



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO AÇORES



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO AÇORES

**PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35/XIII (CH) – “RECOMENDA AO GOVERNO
REGIONAL DOS AÇORES A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES COM VISTA A
FACILITAR A CONSTRUÇÃO PÚBLICA E PRIVADA”**

**PRONÚNCIA E CONTRIBUTOS DA
ORDEM DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO AÇORES**



PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35/XIII (CH) – “RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES COM VISTA A FACILITAR A CONSTRUÇÃO PÚBLICA E PRIVADA”

PRONÚNCIA E CONTRIBUTOS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO AÇORES

1. INTRODUÇÃO

Recebemos da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores / Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o ofício sem ref.ª de 19.03.2025, com solicitação de parecer escrito sobre uma PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL relativo ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35/XIII (CH) – “RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES COM VISTA A FACILITAR A CONSTRUÇÃO PÚBLICA E PRIVADA”.

É, pois, neste âmbito que a Ordem dos Engenheiros Região Açores apresenta o presente parecer analisa ao Projeto de Resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar CHEGA à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, **que recomenda ao Governo Regional a adoção de medidas para facilitar a construção pública e privada, incluindo a suspensão de diversos instrumentos de ordenamento do território.**

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Ordem dos Engenheiros incorpora uma parte significativa de membros que na sua atividade diária atuam trabalham no âmbito dos projetos integrados no PRR, contratação pública, construção, projeto, etc., sejam como entidades contratantes, executantes, fornecedores ou como prestadores de serviços (projeto e fiscalização). Assim e pelo presente, a Ordem dos Engenheiros da Região Açores, no âmbito da consulta promovida para este efeito, vem submeter a Vossa Excelência a posição desta Ordem, sublinhando os aspetos que, no nosso ponto de vista, são considerados mais sensíveis ou que requerem atenção, num documento desta natureza.



- a. A análise efetuada ao PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL relativa ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35/XIII (CH) – “RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFICAZES COM VISTA A FACILITAR A CONSTRUÇÃO PÚBLICA E PRIVADA” vem apresentar uma preocupação relevante relativamente às questões relacionadas com a falta de habitação, tema bastante atual nos dias de hoje;
- b. No entanto, o modo como o Projeto de Resolução se apresenta propõe soluções que, no nosso entender:
 - i. comprometem a segurança de pessoas e bens face a riscos naturais, também tema de grande atualidade;
 - ii. contradizem princípios fundamentais de ordenamento do território e sustentabilidade ambiental
 - iii. Podem resultar em custos sociais, económicos e ambientais significativos a médio e longo prazo
 - iv. são incompatíveis com estratégias de adaptação às alterações climáticas
- c. nos termos que iremos expor, recomendamos a rejeição da presente iniciativa e a adoção de abordagens alternativas que permitam conciliar a facilitação do acesso à habitação com a preservação da segurança territorial, sustentabilidade ambiental e resiliência face às alterações climáticas.

3. ANÁLISE À PROPOSTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

3.1. IMPACTOS NO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A proposta de suspensão total dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC's) e do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) por um período de três anos, prorrogável por mais um, representa um grave retrocesso nas políticas de ordenamento territorial desenvolvidas ao longo de décadas, envolvendo elevados recursos financeiros e de tempo. Estes instrumentos resultaram de estudos técnicos aprofundados e processos de consulta pública que envolveram diversos stakeholders.



3.2. RISCOS NATURAIS E VULNERABILIDADE TERRITORIAL

Os Açores, devido à sua natureza vulcânica e localização geográfica, apresentam elevada vulnerabilidade a diversos riscos naturais, tais como movimentos de vertente, erosão costeira, galgamentos oceânicos, atividade sísmica e vulcânica, etc.

Os planos de ordenamento atuais foram elaborados considerando estas vulnerabilidades, delimitando áreas de risco onde a construção é restringida para garantir a segurança de pessoas e bens.

A suspensão dos instrumentos territoriais em vigor iria dar azo à criação de inúmeras situações de exposição aos riscos naturais (salvaguardadas nos referidos documentos), na medida em que, sem diretrizes claras, áreas propensas a desastres naturais, como galgamentos, inundações, movimentos de vertente, erosão costeira, etc., poderiam ser ocupadas de forma inadequada, aumentando a vulnerabilidade da população.

Tal implicaria um aumento do risco para pessoas e bens, particularmente numa época em que já se fazem sentir os efeitos nefastos das alterações climáticas.

3.3. IMPACTOS AMBIENTAIS

A proposta em análise contempla medidas que permitiriam a construção em reservas ecológicas e agrícolas, alegando que não existe "qualquer bem natural a ser protegido ou cultura agrícola em condições de ser explorada". Esta afirmação contradiz os estudos técnicos que fundamentaram a criação destas reservas, que visam:

- Proteger ecossistemas sensíveis e biodiversidade endémica
- Preservar serviços ecossistémicos essenciais (regulação hídrica, estabilização de vertentes)
- Garantir a sustentabilidade dos recursos naturais a longo prazo
- Manter paisagens naturais e culturais com valor patrimonial

Sobre esta temática, é também importante destacar que as reservas ecológicas figuram nos instrumentos territoriais não apenas para proteger zonas naturais com características dignas de preservação, mas também como forma de evitar a construção em zonas com elevada suscetibilidade à ocorrência de movimentos de vertente.

Acresce ainda que a suspensão de planos de ordenamento pode conduzir a um aumento de práticas de uso do solo inadequadas, levando à degradação ambiental, exacerbando os efeitos de desastres naturais.



3.4. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ADAPTAÇÃO TERRITORIAL

Num contexto de alterações climáticas, com previsão de intensificação de fenómenos extremos (tempestades, precipitação intensa) e subida do nível médio do mar, a flexibilização das restrições à construção em zonas vulneráveis contraria as recomendações científicas e as políticas de adaptação climática adotadas internacionalmente.

3.5. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS

Destacam-se algumas medidas particularmente problemáticas:

- Construção até 500 m da orla costeira: Ignora riscos de erosão costeira, galgamentos e tsunamis, pese embora no contexto de ilhas esta situação condiciona bastante a áreas possíveis de construção.
- Construção em qualquer terreno, incluindo reservas: Desconsidera valores ecológicos e serviços ambientais.
- Legalização retroativa de construções existentes há mais de 15 anos: Pode legitimar situações de risco ou impacto ambiental negativo.
- Flexibilização da exigência de infraestruturas básicas: A dependência exclusiva de sistemas autónomos para água e energia pode não garantir condições adequadas de habitabilidade e salubridade.

4. QUESTÃO HABITACIONAL

Embora a questão habitacional seja relevante e mereça atenção política, a solução proposta apresenta riscos desproporcionais e ignora alternativas mais sustentáveis:

- Reabilitação de edificado existente em zonas urbanas consolidadas
- Aumento da densidade habitacional em áreas já urbanizadas de baixo risco
- Políticas fiscais e financeiras de incentivo à habitação acessível
- Programas de habitação pública em zonas adequadas



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Resolução em análise, embora identifique uma problemática real (dificuldades no acesso à habitação), propõe soluções que:

- Comprometem a segurança de pessoas e bens face a riscos naturais
- Contradizem princípios fundamentais de ordenamento do território e sustentabilidade ambiental
- Podem resultar em custos sociais, económicos e ambientais significativos a médio e longo prazo
- São incompatíveis com estratégias de adaptação às alterações climáticas

Recomenda-se, portanto, a rejeição da presente iniciativa e a adoção de abordagens alternativas que permitam conciliar a facilitação do acesso à habitação com a preservação da segurança territorial, sustentabilidade ambiental e resiliência face às alterações climáticas.

Esperando bom acolhimento de parte de Vossa Excelência às propostas, recomendações e sugestões devidamente fundamentadas, aqui apresentadas pela Ordem dos Engenheiros Região Açores, esta mantém-se incondicionalmente disponível para prestar esclarecimentos complementares e para colaborar no aperfeiçoamento do projeto de diploma.

Apresento os meus melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 21 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Diretivo Regional

Teresa Maria Soares Costa

Eng^a Civil Sénior, OE42250